



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 12 ao Termo de Colaboração 011/2019

**TERMO ADITIVO Nº 12**

**AO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2019**

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si estabelecem a Fundação de Assistência Social – FAS - e a Associação Criança Feliz, para a execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças/adolescentes, denominado SCFV Criança Feliz.

A **Fundação de Assistência Social (FAS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul (RS), na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, neste ato representada por sua Presidente Sra. Geórgia Ramos Tomasi, brasileira, advogada e psicóloga, inscrita no CPF sob n.º 022.626.560-96, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias do Sul (RS) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação Criança Feliz**, inscrita no CNPJ sob número 00.688.029/001-08 com sede em Caxias do Sul/RS, na Avenida Doutor Mario Lopes, 1868 Bairro Fátima Baixa, CEP 95043-240, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Angélica Bolson Cipolla, brasileira, artista plástica, inscrita no CPF sob n.º 376.707.190-87, residente e domiciliada em Caxias do Sul (RS), firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme procedimentos documentados no expediente administrativo FAS nº 10/2018 (e em seu Anexo XIV), onde consta plano de trabalho atualizado, obedecendo às disposições das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a ampliação do número de metas, em conformidade com o respectivo plano de trabalho, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 57, no Decreto Municipal nº 19.817, de 18 de outubro de 2018, artigo 32, *caput* e na cláusula décima primeira, § 1º, alíneas “d” e “e” do termo de colaboração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE METAS**

A cláusula primeira, parágrafo único, do termo de colaboração passa a ter a seguinte redação:

§ 1º A execução do objeto proposto no *caput* desta cláusula prevê o atendimento de 230 metas mensais oriundas desta parceria (crianças/adolescentes de 6 a 15 anos). Número mínimo e máximo de metas admitido: 225- 235 metas.

§ 2º A partir de 1º de outubro de 2023, a OSC Associação Criança Feliz passa a atender mais 20 metas mensais (crianças e adolescentes de 6 a 15 anos), **sem acréscimo dos valores a serem repassados**, totalizando 250 metas mensais.

§ 3º A regulação das vagas, contemplando o total de 250 metas mensais, será efetuada pelo CRAS de Referência do SCFV (CRAS Norte).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas não alteradas por este termo aditivo.

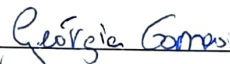


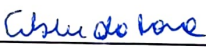
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 12 ao Termo de Colaboração 011/2019


E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.


Caxias do Sul, 22 de setembro de 2023.

  
Geórgia Ramos Tomasi  
Presidente da FAS

  
PIB Maria Angélica Bolson Cipolla  
Representante legal da Organização da Sociedade Civil

**Testemunhas:**

1 -   
Nome: Andréia Alves da Rosa  
CPF: 917.844.500-06

2 -   
Nome: Madia Colombo  
CPF: 725.430.350-87

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul - RS CEP 95020-472  
Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)